

EDITAL N.º 27/2026
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, -----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 08 de junho de 2026**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

---- 1) APROVAÇÃO DA ATA Nº 06/2026 E DA ATA Nº 07/2026

---- 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DO JARDIM INFANTIL DA CIDADE DE GOUVEIA, BEM COMO AS RESPETIVAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS:

Considerando que:

- O Município de Gouveia dispõe de um quiosque/bar integrado no Jardim Infantil da Cidade de Gouveia, destinado a utilização compatível com venda de jornais, revistas, tabaco e correlativos, bem como bebidas e artigos de cafetaria em geral, nos termos do Regulamento de Exploração aplicável;
- A utilização e exploração do referido equipamento deve assegurar a adequada fruição pública do espaço, a conservação das instalações, a limpeza da área envolvente e o normal funcionamento do parque;
- O Município de Gouveia pretende atribuir, através de hasta pública, o direito de utilização e exploração do referido quiosque/bar, mediante contrato com duração inicial de 1 (um) ano, contado da data da respetiva assinatura;
- Se revela necessário definir um procedimento transparente e concorrencial para a atribuição do direito de utilização e exploração do referido espaço, com apresentação de propostas entre os dias 10 e 26 de junho de 2026 e realização do ato público no dia 3 de julho de 2026, pelas 11h00;
- Compete à Câmara Municipal, ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar

sobre a gestão e utilização dos bens municipais, bem como sobre as condições aplicáveis à utilização de equipamentos municipais;

Delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à abertura do procedimento por hasta pública para atribuição do direito de utilização e exploração do Quiosque/Bar do Jardim Infantil da Cidade de Gouveia**, bem como as respetivas peças procedimentais e demais documentos que instruem o presente procedimento, que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2026/2027:

Considerando que:

- A educação constitui um dos pilares fundamentais do desenvolvimento das sociedades e um direito fundamental dos cidadãos, concretizado através da igualdade de acesso à escola. Neste contexto, impõe-se a existência de uma escola inclusiva, capaz de garantir a todos os alunos, independentemente da sua condição pessoal, social ou económica, o acesso a uma educação e formação de qualidade que promova a sua valorização pessoal, a inclusão social e o pleno exercício da cidadania;
- Os municípios desempenham um papel relevante na prossecução deste objetivo, através do exercício das competências e atribuições que lhes estão legalmente cometidas, assumindo a responsabilidade de promover políticas educativas que salvaguardem os interesses das populações e assegurem a igualdade de oportunidades no acesso à educação e ao sucesso escolar;
- O transporte escolar constitui uma das vertentes essenciais da intervenção municipal no domínio da educação, visando garantir aos alunos o acesso aos estabelecimentos de ensino em condições de equidade, segurança e regularidade;
- O Plano Municipal de Transporte Escolar configura o instrumento de planeamento da oferta deste serviço, destinado aos alunos residentes no concelho que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública dos ensinos básico e secundário;

- O referido Plano estabelece e uniformiza os critérios, condições de acesso e modalidades de atribuição dos apoios ao transporte escolar a vigorar no ano letivo de 2026/2027;
- O Conselho Municipal de Educação reuniu, no passado dia 27 de maio, tendo deliberado por unanimidade, emitir parecer favorável relativo à proposta no âmbito do Plano Municipal de Transporte Escolar para 2026-2027, cumprindo, assim o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, conforme o disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **aprovar o Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2026/2027**, cuja composição se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte.

--- 3.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2026/2027:

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, definindo, no âmbito das alíneas hh) do n.º 2, do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;
- O Decreto-lei n.º 55/2009, de 02 de março, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação;
- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 56.º do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, compete ao Conselho Municipal de Educação emitir parecer favorável relativo à “Adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios socioeducativos, à rede de transportes e à alimentação”.
- O Conselho Municipal de Educação reuniu, no passado dia 27 de maio, tendo deliberado por unanimidade, emitir parecer favorável relativo à proposta no âmbito da ação social escolar para 2026-2027.

Delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ao

abrigo das alíneas hh) do n.º 2 do artigo 33 da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 56.º do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, **aprovar a proposta de Ação Social Escolar, para o ano letivo 2026-2027**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante..

- - - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO À COMPARTICIPAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL NAS UNIVERSIDADES DE VERÃO:

Considerando que:

- a educação constitui uma área de intervenção prioritária e de reconhecido interesse municipal, considerando a autarquia de elevada importância proporcionar às crianças e jovens do concelho oportunidades diversificadas de enriquecimento educativo;
- diversas instituições de ensino superior promovem anualmente programas como as Universidades de Verão e as Universidades Júnior, destinados, respetivamente, a alunos do ensino secundário e do ensino básico;
- estas iniciativas proporcionam aos participantes experiências pedagógicas, científicas, culturais e desportivas em múltiplas áreas do conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento de competências pessoais e académicas, bem como para uma maior aproximação dos jovens às cidades e instituições promotoras;
- a participação nas Universidades de Verão e nas Universidades Júnior implica o pagamento de uma inscrição por parte dos alunos e respetivas famílias, a qual contempla, regra geral, as atividades programadas, o transporte durante o período de realização do evento e o serviço de refeições, acrescendo um valor adicional sempre que os participantes optem pelo alojamento em residência universitária.

Delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ao abrigo das alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a atribuição dos seguintes apoios aos alunos do concelho de Gouveia que participem em programas de Universidades de Verão e Universidades Júnior:**

- Alunos integrados no Escalão 1 do Abono de Família: comparticipação de 100% do valor da inscrição;
- Alunos integrados no Escalão 2 do Abono de Família: comparticipação de 50% do valor da inscrição;

- Alunos que não se enquadrem nos Escalões 1 e 2 do Abono de Família poderão beneficiar de uma comparticipação de 50% do valor da inscrição, desde que apresentem uma média académica igual ou superior a 4,1 (quatro vírgula um) nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico ou igual ou superior a 14 (catorze) valores no Ensino Secundário e Profissional;
- O apoio concedido ao abrigo da presente medida fica limitado a uma única inscrição por aluno.

Informação de cabimento e compromisso: tem dotação orçamental no orçamento de 2026, na rubrica 02 040802 Proj. 2026/27.4 – “Universidade de Verão” até ao valor de 2.500,00 euros.

- - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DE VISITAS DE ESTUDO, PARA O ANO LETIVO 2026/2027:

Considerando que:

- de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas hh), do n.º 1, do artigo 33.º, na redação da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que constituem competências dos municípios, no domínio da educação, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;
- no âmbito da Lei-Quadro da Transferência de Competência para as autarquias locais e entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação, compete aos órgãos municipais apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar (alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º);
- o Município de Gouveia tem vindo a assumir uma política promotora do sucesso educativo e da igualdade de acesso à educação e ao ensino;
- por forma a garantir os apoios legalmente estabelecidos, as medidas de ação social escolar adotadas superam as modalidades previstas no quadro legal atual, uma vez que o Município está consciente das dificuldades sentidas por muitas famílias e procura adequar as respostas às necessidades destas;
- a comparticipação no financiamento das visitas de estudo efetuadas pelas crianças e alunos, constituiu um encargo extra no orçamento familiar;
- as visitas de estudo são consideradas ferramentas pedagógicas relevantes no processo ensino-aprendizagem que servem de complemento ao currículo escolar, constituindo-se como uma

oportunidade para os alunos saírem do ambiente escolar e explorarem espaços educativos alternativos;

- estas ferramentas permitem aos alunos o contacto com diferentes realidades e perspetivas, a consolidação e aquisição de aprendizagens e contribuem para o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e académicas dos alunos;

- o município de Gouveia reconhece a importância das visitas de estudo e a possibilidade de todos os alunos participarem nas mesmas;

- esta proposta foi aprovada favoravelmente pelos conselheiros presentes na reunião do Conselho Municipal de Educação de 27-05-2026.

Assim, de acordo com os fundamentos expostos, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a atribuição dos seguintes apoios para realização de visitas de estudo, para o ano letivo 2026/2027**, de acordo com o mapa descritivo das turmas e alunos participantes a enviar pelo Agrupamento de Escolas de Gouveia:

a) atribuir um apoio financeiro de 15€/aluno/ano letivo a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ao 3.º CEB e Ensino Secundário, independentemente da condição socioeconómica do agregado familiar, para visitas de estudo em Portugal Continental;

b) atribuir um apoio financeiro de 50€/aluno/ano letivo a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ao 3.º CEB e Ensino Secundário, independentemente da condição socioeconómica do agregado familiar, para visitas de estudo para as ilhas e estrangeiro;

c) os apoios das alíneas a) e b) são cumulativos;

d) ceder os autocarros municipais para a realização de visitas de estudo do Agrupamento de Escolas, durante o ano letivo, mediante a disponibilidade dos referidos recursos e dos recursos humanos.

Informação de cabimento e compromisso: tem dotação orçamental no orçamento de 2026, na rubrica 02 040301 Proj. 2026/27.3 – “Apoio a Visitas de Estudo” até ao valor de 12.000,00 euros. Para o ano de 2027, a despesa ficará condicionada à dotação que vier a ser aprovada e inscrita no respetivo Orçamento de 2027.

4. OBRAS

- - - - **4.1) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE RELATIVO A PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE CASAL – FIGUEIRÓ DA SERRA, NA**

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DA SERRA E FREIXO DA SERRA, PROCESSO N.º 66/2026: -
Requerimento nº 6272/2026, Processo nº 66/2026, de 20/05/2026:**

Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a aquisição de um prédio rústico sito em Casal – Figueiró da Serra na União de Freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 2011 (rústico) daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia com número 969/20240117.

Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a tomada de conhecimento, em Reunião Ordinária de 22/05/2023, do parecer jurídico do Dr. Licínio Lopes e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º 66/2026, **autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa**, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

- - - 4.2) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE ALCOVA, NA FREGUESIA DE VILA NOVA DE TAZEM, PROCESSO N.º 68/2026: - Requerimento nº 6288/2026, Processo nº 68/2026, de 20/05/2026:

Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a aquisição de um prédio rústico sito em Alcova, na Freguesia de Vila Nova de Tazem, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 3862 (rústico) daquela freguesia.

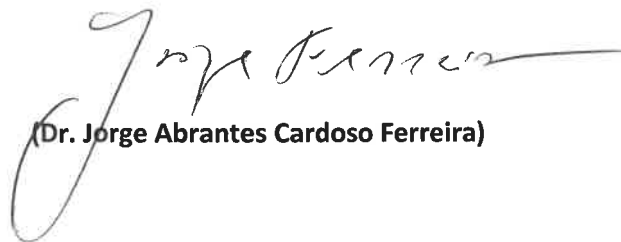
Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a tomada de conhecimento, em Reunião Ordinária de 22/05/2023, do parecer jurídico do Dr. Licínio Lopes e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º

68/2026, autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

----- Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Gouveia, Paços do Concelho, 15 de junho 2026

O Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)